

prorrogáveis a juízo do Presidente.

**Parágrafo único.** Esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao Relator para respondê-las, passando-se à votação.

**Art. 21** Qualquer Conselheiro poderá solicitar vistas ao processo, o qual será retirado da pauta, permanecendo sob a guarda do solicitante até a próxima reunião. § 1º O Conselheiro, no caso previsto no artigo anterior, deverá apresentar parecer por escrito.

§ 2º O processo submetido ao tratamento descrito no *caput* deste artigo deverá ser incluído, obrigatoriamente, na pauta da reunião ordinária seguinte.

**Art. 22** As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros presentes.

**Art. 23** O Conselheiro ficará impedido de relatar, fazer parte de Comissões Especiais e votar quando:

I – tiver participado diretamente do processo administrativo disciplinar;  
II – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes, consanguíneos ou afins, até o 2.º grau.

**Art. 24** Não haverá reunião ordinária do Conselho do Magistério nos meses de janeiro e julho de cada ano.

## CAPÍTULO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS

**Art. 25** Os trabalhos do Conselho do Magistério serão assessorados por comissões especiais.

**Art. 26** As Comissões Especiais serão designadas pelo Presidente do Conselho do Magistério.

§ 1º As Comissões a que se refere este artigo serão constituídas por 3 (três) Conselheiros, cabendo a Presidência ao primeiro designado.

§ 2º Haverá alternância de membros na constituição das Comissões.

§ 3º As Comissões Especiais dissolver-se-ão automaticamente após a conclusão dos trabalhos.

**Art. 27** Os relatórios das Comissões Especiais serão submetidos à discussão e votação pelo Conselho.

## CAPÍTULO VI DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

**Art. 28** O Conselho do Magistério manifestar-se-á por meio de:

- a) deliberações;
- b) recomendações.

§ 1º As deliberações, precedidas por parecer, realizado por Conselheiro, dirão respeito a processos administrativos disciplinares decorrentes de infração a deveres e proibições, bem como à apuração de responsabilidades.

§ 2º As recomendações serão baixadas em relação às matérias sobre as quais o Conselho do Magistério deva tão somente opinar.

**Art. 29** As deliberações e recomendações do Conselho serão assinadas pelo Presidente do Conselho do Magistério e pelos Conselheiros presentes à sessão.

**Art. 30** As deliberações e recomendações do Conselho serão encaminhadas ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte pelo Presidente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, após o recebimento das deliberações do Conselho do Magistério, pronunciar-se-á nos termos do Art. 324, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

**Art. 31** Os Processos recebidos na Secretaria do Conselho, após constatada sua regularidade, serão classificados despachado do Presidente da seguinte forma:

- a) Processo Administrativo Disciplinar;
- b) Consulta;
- c) Representação;
- d) Reclamação;
- e) Proposição;
- f) Pedido de Reconsideração;
- g) diversos.

§ 1º Depois de classificados os processos, o Presidente designará Relator ou Comissão Especial para aqueles que não forem de sua competência.

§ 2º O Relator ou Comissão Especial, conforme o caso, deverá apresentar seu pronunciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento do processo, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, se for o caso.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, o Presidente solicitará o processo e designará novo Relator ou Comissão Especial.

**Art. 32** O Presidente do Conselho do Magistério deverá manter estreito contato com os órgãos da Administração, a fim de proporcionar aos Conselheiros os elementos necessários para o perfeito desempenho de suas atribuições.

## CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 33** O Conselho do Magistério será presidido por um de seus membros, com mandato de 01 (um) ano, a partir da data da posse, podendo ser reconduzido.

**Art. 34** O Presidente é eleito na primeira sessão de cada ano, mediante escrutínio secreto e sob a presidência de seu membro mais idoso presente, que também o substituirá em todas as faltas e impedimentos, vedado o voto por procuração.

§ 1º O Presidente cujo mandato tiver terminado aguardará em exercício a eleição do novo Presidente, para efeito de transmissão de cargo e para que não haja descontinuidade nos trabalhos da administração do Conselho.

§ 2º Não poderá ser eleito Presidente do Conselho do Magistério o Conselheiro cujo mandato terminar antes de 31 de dezembro do ano em curso.

§ 3º Não poderá ser eleito Presidente do Conselho do Magistério o Conselheiro que tiver sido penalizado em processo administrativo disciplinar.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho antes do término do mandato, realizar-se-á nova eleição para completar o período restante.

**Art. 35** O Secretário de Estado da Educação e do Esporte terá a presidência de honra nas sessões a que comparecer.

**Art. 36** Compete ao Presidente:

- a) presidir os trabalhos do Conselho;
- b) aprovar as pautas das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- c) dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles interferindo para esclarecimentos;
- d) convocar reuniões ordinárias e extraordinárias e as respectivas sessões;
- e) designar Comissões Especiais, mediante Portaria;
- f) exercer no Conselho o direito de voto e, nos casos de empate, também o voto de qualidade;
- g) administrar os serviços do Conselho do Magistério, compreendendo o pessoal administrativo, o material de expediente e os recursos financeiros;
- h) representar o Conselho do Magistério perante o serviço público, as partes, terceiros e solenidades oficiais;
- i) referendar todas as Deliberações e Recomendações adotadas pelo Conselho;
- j) designar os relatores dos feitos, na ordem de apresentação das denúncias ou queixas, das representações e reclamações, obedecendo à ordem alfabética dos membros do Conselho;
- k) ordenar, por meio de despacho administrativo, a tramitação de processos;
- l) oficiar ao Secretário de Estado de Educação e do Esporte as deliberações e recomendações do Conselho;
- m) baixar Portarias referentes a atos administrativos do Conselho do Magistério;
- n) aprovar a escala de férias do pessoal administrativo;
- o) cumprir as atribuições a seu encargo previstas neste Regimento e as que forem estabelecidas em legislação complementar.

## CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA DO CONSELHO

**Art. 37** O Conselho do Magistério terá uma Secretaria, sob a chefia de um(a) Secretário(a), com atribuições específicas ao Conselho.

§ 1º A Secretaria terá tantos servidores quantos forem necessários para o bom andamento dos trabalhos e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte colocá-los-á à disposição do Conselho, mediante requisição do Presidente.

§ 2º O Secretário do Conselho será designado pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, por indicação do Presidente.

**Art. 38** Compete ao Secretário:

- a) lavrar e ler as atas das sessões do Conselho;
- b) superintender os trabalhos da Secretaria;
- c) designar os servidores da Secretaria para encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- d) preparar todo o expediente;
- e) registrar as Deliberações e Recomendações do Conselho após a redação final;
- f) receber e encaminhar ao Conselho os processos de que trata o § 1º, do art. 31, bem como as matérias de que trata o § 2º do mesmo artigo deste Regimento;
- g) transmitir aos membros do Conselho avisos de convocação das reuniões e das respectivas sessões;
- h) elaborar a escala de férias;
- i) organizar, para aprovação do Presidente, a pauta e a ordem do dia para as sessões do Conselho;
- j) estabelecer com os órgãos da administração um fluxo de informações necessárias para o bom encaminhamento dos trabalhos do Conselho;
- k) cumprir, além das atribuições acima especificadas, quaisquer outras inerentes ao seu cargo, determinadas pelo Presidente do Conselho.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** A Presidência e a Secretaria do Conselho do Magistério funcionarão permanentemente.

**Art. 40** Qualquer pessoa a serviço do Conselho do Magistério que, em virtude da função exercida ou do trabalho a seu cargo, tiver conhecimento de matéria julgada sigilosa, responderá pela observância das disposições que, a respeito, estiverem fixadas em Lei.

**Art. 41** A votação nas reuniões do Conselho será simbólica, salvo quando requerida e aprovada outra forma de pronunciamento.

**Art. 42** O Conselho do Magistério poderá sugerir medidas ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte para o fiel cumprimento da legislação educacional e do Pessoal do Magistério.

**Art. 43** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar, sob forma de Resolução Interna, os atos necessários ao cumprimento dos fins do Conselho e que não contrarie este Regimento.

**Art. 44** O presente Regimento poderá, sob proposta de pelo menos 3 (três) Conselheiros, ser reformado total ou parcialmente, pelo voto favorável de pelo menos 4 (quatro) dos membros do Conselho do Magistério, submetendo-se as alterações à aprovação do Secretário de Estado da Educação e Esporte.

**Art. 45** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**14583/2020**

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

#### RESOLUÇÃO nº 210/2020 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com fundamento no disposto na Lei nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, nos arts. 8º e 35 do Decreto nº 8.560, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o contido no protocolado nº 15.970.552-8,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de acompanhamento, prestação de contas e avaliação

de penalidades e sanções do Programa Estadual de Incentivo e Fomento ao Esporte – PROESPORTE, que será composta pelos servidores **Otávio Vinícius Valente Taguchi**, RG n.º 15.668.134-2, **Adriana Porto Seus**, RG n.º 3.690.158-6, e **Marco Antonio Weyand Abdanur**, RG n.º 9.466.688-0, do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE.

**Art. 2.º** Compete à Comissão em conjunto com a Coordenação do PROESPORTE:

- I – Acompanhar a execução dos projetos incentivados;
- II – Avaliar as prestações de contas dos projetos incentivados, manifestando-se de forma fundamentada, opinativa, pela aprovação ou reprovação destas, sendo facultada a solicitação de complementação, informações ou a realização de diligências que se revelarem necessárias;
- III – Sugerir, na hipótese de reprovação de contas ou na constatação de violação aos editais ou regulamentação, a aplicação de sanções ou penalidades aos incentivadores ou projetos incentivados.

**Art. 3.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

Renato Feder  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte  
14553/2020

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**RESOLUÇÃO N.º 452/2020 – GS/SEED**

Dispõe sobre a designação de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, e pela Resolução n.º 286 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora **Genice Bratti**, RG n.º 5.358.068-8, em exercício na Assessoria Técnica/SEED, como membro efetivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, em substituição à servidora **Kelly Cristiane Ribeiro Repetzky Gabardo**, RG n.º 8.271.392-1, designada pela Resolução n.º 691/2019 – DG/SEED.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Curitiba, 20 de fevereiro de 2020.

Gláucio Roberto Dias  
Diretor-Geral  
14569/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 370611 - 19/02/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1810  
Nome do Município: PALOTINA  
Código do Estabelecimento: 821  
Nome do Estabelecimento: ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA HORT DE OLIVEIRA	105987986PR	716	18100082D002	43	13/02/2020	2019
AMANDA PRESA LEITZKE	138621472PR	717	18100082D002	44	13/02/2020	2019
ÂNGELO JOSÉ BENETÃO	563111057SP	718	18100082D002	44	13/02/2020	2019
ARTHUR VINICIOS JOHANN	137301040PR	719	18100082D002	44	13/02/2020	2019
CAROLINY CARVALHO HERINGER DA SILVA	139163249PR	720	18100082D002	44	13/02/2020	2019
BRUNO RAFAEL CANEPPELE PEREIRA	1799139PR	721	18100082D002	44	13/02/2020	2019
DANIEL MARIANI DE OLIVEIRA	155183438RS	722	18100082D002	45	13/02/2020	2019
DJEOVANA LUISA ROSSETTO	128144153PR	723	18100082D002	45	13/02/2020	2019
EDSON DE MOURA HETTWER	101867161PR	724	18100082D002	45	13/02/2020	2019
EDUARDO AUGUSTO MALTAURO	125726380PR	725	18100082D002	45	13/02/2020	2019
ERICK DA SILVA CALGARO	144393180PR	726	18100082D002	45	13/02/2020	2019
FABRÍCIO FIDLER	148093903PR	727	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GABRIEL PATEL PICCIN	130666400PR	728	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GABRIEL RIBEIRO SANTOS	137937255PR	729	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GILSON MARIO VILHALBA CHINAIDER	2409808MS	730	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GUILHERME MACHADO SIPRIANO	147618263PR	731	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GUSTAVO HENRIQUE KRUPP	127567832PR	732	18100082D002	47	13/02/2020	2019
IGOR DA SILVA ROBERTO	2237683PR	733	18100082D002	47	13/02/2020	2019
JEISSI LARISSA SCHEWE	138274136PR	734	18100082D002	47	13/02/2020	2019
JOÃO VITOR NEIS	138124878PR	735	18100082D002	47	13/02/2020	2019
LARA DAIANA BAUMGARTNER	109101460PR	736	18100082D002	47	13/02/2020	2019
LUCAS EDUARDO DELLABETA MARTINS	137964902PR	737	18100082D002	48	13/02/2020	2019
NADLIN ALEJANDRA ZEITZ DOTTA	135076635PR	738	18100082D002	48	17/02/2020	2019
OTAVIO JOSE GONTARECK	141056111PR	739	18100082D002	48	17/02/2020	2019
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	134775572PR	740	18100082D002	48	17/02/2020	2019
RENAN ADIR KRUGER	131460309PR	741	18100082D002	48	17/02/2020	2019
TIAGO ANDRÉ SCHNEIDER	132015686PR	742	18100082D002	49	17/02/2020	2019
NICOLY SILVA BENETTI	144842480PR	743	18100082D002	49	17/02/2020	2019
ANDRESSA DE SOUZA MENEGHETE	142186195PR	744	18100082D002	49	17/02/2020	2019
AMANDA CAROLINE MARIO	137989140PR	745	18100082D002	49	17/02/2020	2019
ARIANE FREITAS DOS SANTOS	129170964PR	746	18100082D002	49	17/02/2020	2019
EMANUEL SCHUCK DE SOUSA	145348820PR	747	18100082D002	50	17/02/2020	2019
BRUNO GABRIEL FEHMBERGER	128762159PR	748	18100082D002	50	17/02/2020	2019
BRUNO KELVIN SANTOS DO AMARAL	140301116PR	749	18100082D002	50	17/02/2020	2019
DIEGO ROCHA DOMINSKI	142304643PR	750	18100082D002	50	17/02/2020	2019
ELAUAUNA STEFANY GARDINALLI	140907018PR	751	18100082D002	50	17/02/2020	2019
FELIPE KRACKEKER DA SILVA	131933703PR	752	18100082D002	51	17/02/2020	2019
GABRIEL FELIPE BELTRAMIN	148457522PR	753	18100082D002	51	17/02/2020	2019
HARIEL DE VINCENT DORIGAN DE ALMEIDA	138259030PR	754	18100082D002	51	17/02/2020	2019
HÍCARO DIÓGENE MELISINAS	148624313PR	755	18100082D002	51	17/02/2020	2019
HISA GABRIELLE DEBASTIANI	132665338PR	756	18100082D002	51	17/02/2020	2019
HUGO HENRIQUE DE SOUZA POLASTRO	142126133PR	757	18100082D002	52	17/02/2020	2019
JOAO PEDRO FERRARI DOS SANTOS	139212517PR	758	18100082D002	52	17/02/2020	2019
JOAO PEDRO SANTOS KRACKEKER	1292119297PR	759	18100082D002	52	17/02/2020	2019
KEMILLY VITORIA MIRANDA VIEIRA	148249113PR	760	18100082D002	52	17/02/2020	2019
LEONARDO VINÍCIUS MOTA	136724525PR	761	18100082D002	52	17/02/2020	2019
LUCAS APARECIDO PEREIRA GUERRA	130852157PR	762	18100082D002	53	17/02/2020	2019
FERNANDO SANTOS DA SILVA	148389934PR	763	18100082D002	53	17/02/2020	2019
LUCAS VINICIUS DE LAZARI CRUZ	148622140PR	764	18100082D002	53	17/02/2020	2019
MARIA FERNANDA BARBOSA DE CASTRO	138121437PR	765	18100082D002	53	17/02/2020	2019
MATEUS SILVA DE OLIVEIRA	145938805PR	766	18100082D002	53	17/02/2020	2019
MATHEUS BORDIN NUNES	131518340PR	767	18100082D002	54	17/02/2020	2019